



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

PROCURADORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL

Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Distrito Federal.

A PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 21, VI, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), vem perante Vossa Excelência

REQUERER A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO

para o fim de apurar a existência de infração disciplinar e/ou determinar sua autoria, nos termos do que dispõe os arts. 81 a 83 do CBJD:

Considerando a gravidade de fatos noticiados ao MPDFT como publicado em reportagens (correio braziliense e globoesporte.com), no dia 18/04/2020, que em tese, configuram infração desportiva envolvendo possível manipulação de resultado de jogos da primeira edição deste ano, como exemplo, nos jogos entre Formosa 1x 6 Samambaia, Ceilândia 8x1 Samambaia, entende necessário a abertura deste procedimento para apurar se verdadeiras as irregularidades e, promover a punição pelas condutas dos envolvidos, se comprovadas.

Os fatos narrados demonstram existência de elementos mínimos que evidenciem suposta prática de infração disciplinar, que atinge as normas éticas, morais e de direito que permeiam o Futebol, pelo que requer:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

a) nos moldes do artigo 81, do CBJD, que seja instaurado inquérito para a devida apuração dos fatos acima narrados;

c) com espeque no artigo 81, § 1º, do CBJD, a título de provas, pugna:

c.1) a oitiva do Presidente da Federação de Futebol do Distrito Federal, para que esclareça as denúncias realizadas.

c.2) a oitiva dos Presidentes das agremiações Formosa, Ceilândia, Samambaia e outras, se necessário.

c.3) a oitiva do Diretor de Futebol da FFDF;

c.4) a oitiva do Presidente da associação de árbitros do Distrito Federal.

c.5) além de todas as demais diligências complementares que o Presidente ou Relator entenderem convenientes a apuração dos fatos.

Ao final, apurados os fatos, os nomes dos envolvidos e, verificada a existência de infração disciplinar que seja o inquérito, com seu relatório circunstanciado, remetido a esta Procuradoria para providência das medidas cabíveis.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Brasília-DF, 20 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

FELIPE LACERDA SOARES

Procurador Geral da Justiça Desportiva do DF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

DECISÃO

A Procuradoria de Justiça do Tribunal de Justiça Desportiva do Distrito Federal, em 20 de abril de 2021, requereu junto a este Tribunal de Justiça Desportiva a instauração de inquérito para o fim de apurar a existência de infração disciplinar e/ou determinar sua autoria, na forma do art. 81 Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Aduz em seu pedido fatos noticiados ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), por meio de publicações veiculadas a jornais impressos e sítios web, datados de 18/04/2020, que, em tese, configuram infração desportiva envolvendo possível manipulação de resultado de jogos da primeira divisão do Campeonato Brasiliense de Futebol 2021.

Com isso solicita abertura de inquérito para apurar existência de infração disciplinar e determinar a autoria. Em seu pedido ainda indica as provas que pretende produzir, bem como arrola rol de testemunhas as quais pretende ouvir. DO MÉRITO

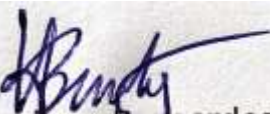
Verifico que o pedido se encontra de acordo com Legislação atinente ao tema, incontroverso o narrado perante o MPDFT e noticiado pela mídia, bem como a documentação trazida.

Diante o exposto, DEFIRO a instauração do inquérito, nos termos do artigo 82 do CBJD. Determino o encaminhamento do feito, após sorteio, para o Auditor, Dr. Fernando Francisco da Silva Junior.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília/DF, terça-feira, 22 de abril de 2021.



Vinícius Henrique Bernardes dos Santos
Presidente do TJD-DF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

CERTIDÃO

Certifico que autuei os autos do inquérito sob o numero 001/2021, e encaminho ao Relator sorteado conforme determinação do Auditor Presidente.

Brasília – DF, 22 de abril de 2021.



BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJD/DF